

## CHAMADA PARA CLASSIFICAÇÃO DE ALUNOS PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A ESTUDANTES DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIPAMPA CONFORME A CHAMADA INTERNA 02/2017 CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIPAMPA

A Comissão de Bolsas do Programa de Mestrado em Ensino de Ciências estabelece os seguintes critérios para concessão dos auxílios da pós-graduação (PAPG).

- 1. Poderão ser beneficiários do PAPG os alunos regularmente matriculados e frequentando o Curso do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da UNIPAMPA, desde que atendam aos critérios para concessão e que foram classificados no Processo Seletivo de Ingresso ao Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da UNIPAMPA no 1º Semestre/2017 Edital Nº 236/2016 Retificado pelo Edital 320/2016.
- 2. Para atender aos critérios de concessão de auxílio, os estudantes deverão:
- I estar regularmente matriculados em curso de pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA;
- II não exercer nenhuma atividade remunerada, salvo nos seguintes casos:
- a) discentes de cursos profissionais da área de saúde coletiva; ou professores da rede pública federal, estadual ou municipal, que atuem no ensino básico e que aufiram rendimentos admitidos, conforme alínea b, correspondendo ao limite de sua remuneração bruta;
- b) poderá ser admitido para receber o auxílio como aluno de mestrado ou doutorado, o pósgraduando que perceba remuneração bruta inferior a dois salários mínimos, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, e esteja cursando a pósgraduação na respectiva área.
- III Os profissionais que não se enquadram nas alíneas a e b do inciso II e possuam vínculo empregatício, devem estar liberados das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- IV ter disponibilidade de tempo para cumprir as atividades programadas e fixar residência na cidadesede do programa de pós-graduação em que estão matriculados;
- V não acumular a percepção do auxílio com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
- VI não ter pendências relativas a bolsas ou auxílios de qualquer nível, concedidos em períodos anteriores;
- VII não acumular, em mais de 24 meses, para mestrado, ou 48 meses, para doutorado, o recebimento de bolsa ou auxílio do mesmo nível, independente da agência de fomento.
- 3. O prazo para concessão do auxílio no PAPG no MPEC é de um ano.
- 4. O critério para seleção é a maior nota no processo seletivo.
- I. Em caso de empate a será usado como critério de desempate:



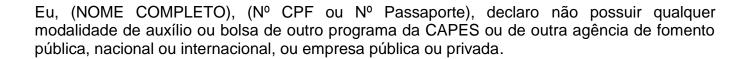
- a) a maior nota na prova da avaliação da comunicação oral da trajetória acadêmica e profissional com pré-projeto;
  - b) Maior nota na análise do currículo;
  - c) Maior nota na prova escrita.
- 5. Para se inscrever o candidato deverá enviar até o dia 27 de agosto de 2017, via e-mail (mpec.unipampa@gmail.com):
- I. A intenção de concorrer ao auxílio;
- II. Documento que ateste que o candidato não exerce atividade remunerada ou que esteja atuando na rede federal, municipal ou estadual de ensino da educação básica e, neste caso, e que perceba renda bruta inferior a dois salários mínimos;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Declaração que não possui qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada (Anexo I).

Bagé, 23 de agosto de 2017.

Profa. Márcia Maria Lucchese Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Membro da Comissão de Bolsas do Programa

## **ANEXO I**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO POSSUI QUALQUER MODALIDADE DE BOLSA



(Assinatura do candidato)

Local, XX de XXX de 2017